



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 305/2017

Adiciona o inciso V, no Art. 2º, da Lei 11361 de 30 de junho de 2016 que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis para pessoa física residente em área de risco por alagamento, enchente e inundação.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Adiciona o inciso V, no Art. 2º, da Lei 11361 de 30 de junho de 2016, com a seguinte redação:

V - pessoa física que se enquadra em Programa Habitacional para remoção, residente em áreas de risco por alagamento, enchente e inundação, cadastrada na Planilha de Distribuição Geográfica de Áreas de Risco Naturais da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 26 de outubro de 2017

Iara Bernardi
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei, que ora apresento, autoriza o Poder Executivo a doar imóveis para pessoa física residente em área de risco por alagamento, enchente e inundação, que se enquadra em Programa Habitacional para remoção e Regularização Fundiária, é um avanço do poder público no sentido de cumprir os preceitos legais sobre o uso da propriedade urbana em prol do interesse coletivo.

O Projeto soma esforços para que à Lei 11361/2016 cumpra sobremaneira a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes dando a eles a condição obterem uma moradia segura e digna.

A lei especifica as situações em que caberão as doações de lotes, a fim de reassentar as famílias provenientes de área de risco por alagamento, enchente e inundação, que se enquadra em Programa Habitacional para remoção e regularização fundiária, abrangendo de forma minuciosa os requisitos para a propositura das doações.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Vereadores, irá engrandecer as ações do Município em relação à função social da propriedade urbana, a promoção de direito à moradia, diminuindo a demanda habitacional do Município, bem como o número de imóveis irregulares em Sorocaba.

S/S., 26 de outubro de 2017

Iara Bernardi
Vereadora